CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU
07 NOV 2019
08h 30m.
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 061, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

"Dispõe sobre alteração da redação do "caput" art. 1º, do Decreto 54/2019 de 09 de setembro de 2019, que versa sobre Anulação de despesas inscritas em Restos a Pagar não liquidados do período de 2015 a 2018, por motivo de despesa não processada e por vencimento de vigência de processo licitatório, que especifica e dá outras providências."

JORGE DURAN GONÇALEZ, Prefeito Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, que o setor de Contabilidade verificou a revogação do Artigo 70 da Lei 93.872 de 23 de dezembro de 1986, em 29 de junho de 2018, citado no Artigo 1º do referido Decreto 54/2019; sendo correto a citação do Artigo 68 da mesma lei.

D E C R E T A:-

Art. 1.º - O "caput" do art. 1º, do Decreto nº 054, de 09 de setembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 1.º - Através do que dispõe no Artigo 68, da Lei 93.872 de 23 de dezembro de 1986; fica autorizado a Secretaria Municipal de Finanças, através do departamento competente, proceder a anulação das despesas inscritas em Restos a Pagar Não Liquidados e por se tratar de despesa não processada, vencido prazo do processo licitatório, referente aos exercícios de 2015 a 2018, nos valores:"**

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, **em 10 de outubro de 2019.**

JORGE DURAN GONÇALEZ
Prefeito Municipal